LEI Nº 587 DE 18 DE ~~OUTUBRO~~ NOVEMBRO DE 1.974

Reajusta os vencimentos do Pessoal do Quadro da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica majorados em 30% (trinta por cento) os atuais valores de vencimentos do Pessoal ativo e inativo do Quadro da Prefeitura Municipal de Cabreuva.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias constantes do Orçamento de 1.975.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1975.

SALA DAS SESSÕES, 19 de ~~outubro~~ NOVEMBRO de 1.974

GUERINO MALVEZZI
Presidente

NELSON EMANOELI
Secretário